



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 11 de setembro de 2012.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

PREGOEIRO Jorge Olímpio do Nascimento	SIAPE 1132225
---	-------------------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2012 destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de material odontológico para o Núcleo de Assistência ao Servidor – NASS da UFPE, conforme processo administrativo nº 23076.052177/2011-74.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11h, horário de Brasília, de 24 de setembro de 2012**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela Portaria nº 4.026, de 05 de outubro de 2011, do Magnífico Reitor, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com alteração do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 11/10/2010 e Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007, Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de material odontológico para o Núcleo de Assistência ao Servidor – NASS da UFPE, compreendendo 57 (cinquenta e sete) itens, conforme especificações e quantitativos estimados no **Anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (cf. *Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93);
- c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do material ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante e preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);;

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. Ao licitante é facultado cotar apenas o(s) item(ns) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço unitário, por item;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do *Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do *Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia divirja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do *Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do *Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do *Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do *Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do *Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, § 8º, do *Decreto nº 5.450/2005*);

6.13. As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar **a documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema;

6.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.14.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, após classificada a melhor proposta, inclusive quando houver a participação de ME/EPPs, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) documentação comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50.740-550. Telefone: 81.2126.8065*;

7.2.2. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.3. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.2.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo

de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;
- c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c.5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1)** Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, em papel timbrado, assinado por responsável em nível equivalente a Diretor, gerente ou chefe de departamento, emitido em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual(s) seja descrito, o fornecimento do objeto compatível ao solicitado em venda anterior;

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” **acima, necessariamente;**

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras “b” e “c.3”);

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

7.11. O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será informada, por escrito, para:

a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

b) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**anexo III**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.2. Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

10.3. A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada.

10.4. A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

11.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo III** deste edital.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Recebida a Nota de Empenho a FORNECEDORA providenciará a entrega dos produtos e documentação pertinente na **Coordenação Administrativa e Financeira da PROGEPE**, Av. Prof. Moraes Rego, nº 1.235, sala 144, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50670-901, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos dias úteis, das 8:30 às 11 horas e das 14 às 16 horas, agendada previamente pelo telefone (81) 2126-8042 ou 2126-8618;

13.2. A entrega e/ou recebimento do objeto da licitação será de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e no **anexo I**, e conforme as exigências das regras da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantia contra defeitos de fabricação, e inclusive no tocante aos

vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o Artigo 18 do referido diploma legal;

13.3. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, **da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente**. Essas informações deverão ser facilmente identificáveis e escritas em português;

13.4. A garantia de fabricação dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, no que couber;

13.5. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, pelo Gestor da Ata;

13.6. A não entrega dentro dos prazos estabelecidos acima será considerada recusa formal da adjudicatária, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE;

13.7. O material deverá obedecer às especificações e requisitos de qualidade constantes neste Edital. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas na ATA ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo a fornecedora a correção do problema dentro do estabelecido neste Edital, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE;

13.8. Os produtos sujeitos a fiscalização e/ou certificação de agências ou órgãos oficiais, deverão possuir os devidos registros e certificações;

13.9. Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os produtos ficam sujeitos à substituição pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos;

13.10. Será considerada recusa formal da FORNECEDORA a não entrega do produto no prazo e local estabelecidos no **subitem 13.1** deste Edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e após verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF da regularidade da empresa perante a Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta *on line* ao SICAF);

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

15.6. O FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação estão alocados são oriundos do **Programa de Trabalho:** 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento das Universidades Federais - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro; **Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de consumo; De acordo com a LOA 2012 nº 12.595, de 19.01.2012 – DOU de 20.01.2012.

16.4.1. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

16.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet,

no seguinte endereço: pregoeiros.ufpe@gmail.com, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);;

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 11 de setembro de 2012.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Descrição Detalhada	Unidade	Demanda Global Estimada Atual	Preço unitário máximo ao qual administração se propõe a pagar R\$
1	AGULHAS PARA SERINGA CARPULA (LONGA)	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA, TAMANHO LONGO	CAIXAC/ 100 UNIDADES	4	17,20
2	AGULHAS PARA SERINGA CARPULA (CURTA)	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO GENGIVAL / ANESTESIA, TAMANHO CURTO	CAIXAC/ 100 UNIDADES	12	16,93
3	ANESTÉSICO C/ VASO CONSTRICTOR	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30 mg/ml COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA A 0,4 mg/ml. SOLUÇÃO INJETÁVEL APLICAÇÃO ANESTÉSICO USADO NA CAVIDADE BUCAL	CAIXAC/ 50 UNIDADES	12	42,34
4	ANESTÉSICO S/ VASO CONSTRICTOR	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 30 mg/ml SEM VASOCONSTRICTOR. SOLUÇÃO INJETÁVEL APLICAÇÃO ANESTÉSICO USADO NA CAVIDADE BUCAL	CAIXAC/ 50 UNIDADES	8	47,36
5	GEL CONDICIONADOR A 37%	CONDICIONADOR ÁCIDO ESMALTE, APRESENTAÇÃO SERINGA 3 ML, COMPOSIÇÃO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, USO ODONTOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESADO COM CÍLICA COLOIDAL, CORANTE	ESTOJO C/ 3 UNIDADES	6	7,76
6	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1011	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE HASTE REGULAR, TIPO CORTE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1011	CAIXAC/ 10 UNIDADES	6	3,58
7	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1012	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA 1012, APLICAÇÃO CORTAR ESMALTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, FORMATO ESFÉRICA, TIPO PONTA DIAMANTADA, TAMANHO PONTA 0,09	CAIXAC/ 10 UNIDADES	6	3,58

8	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1013	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICO, REFERÊNCIA 1013, APLICAÇÃO CORTAR ESMALTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA, TAMANHO PONTA 0,09	CAIXAC/ 10 UNIDADES	6	3,50
9	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1014	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICO, REFERÊNCIA 1014, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE REPARO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, ACABAMENTO PARA REPARO, MATERIAL PONTA DIAMANTADA	CAIXAC/ 10 UNIDADES	6	3,58
10	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1015	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESFÉRICO, REFERÊNCIA 1015, APLICAÇÃO CORTAR ESMALTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA, TAMANHO PONTA 0,09	CAIXAC/ 10 UNIDADES	6	3,58
11	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1033	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONE INVERTIDO, TAMANHO 0,9, REFERÊNCIA 1033, APLICAÇÃO CORTAR ESMALTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA	CAIXAC/ 10 UNIDADES	6	3,58
12	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1036	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO, TIPO CONE INVERTIDO, REFERÊNCIA 1036, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA	CAIXAC/ 10 UNIDADES	6	3,58
13	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 3070	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CÔNICA, REFERÊNCIA 3070, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE REPARO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, ACABAMENTO FINO, MATERIAL PONTA DIAMANTADA	CAIXAC/ 10 UNIDADES	6	3,58
14	BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO 3071	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CÔNICA TOPO PLANO, REFERÊNCIA 3071, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, TIPO PONTA DIAMANTADA	CAIXAC/ 10 UNIDADES	6	3,58
15	BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTO	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL CARBONETO TUNGSTÊNIO, TIPO FISSURA PONTA CÔNICA, TAMANHO MÉDIO, TIPO LÂMINA CANTOS ARREDONDADOS, REFERÊNCIA 9713, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE REPARO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPOSTA DE 30 LÂMINAS	KIT C/ 7 PONTAS	4	33,45

16	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CANETA ODONTOLÓGICA, NOME CANETA ALTA ROTACAO - USO ODONTOLOGICO	ESTOJO C/ 1 UNIDADE	8	401,98
17	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (LÍQUIDO E PÓ)	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO OXIFOSFATO DE ZINCO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, USO CURATIVO / CIMENTAÇÃO INCRUSTAÇÕES	KIT C/ 2 UNIDADES (PÓ 28g, LÍQUIDO 10 ml)	6	18,80
18	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	PAPEL CARBONO ARTICULAÇÃO, NOME PAPEL ARTICULACAO - USO ODONTOLOGICO	ENVELOPE C/ 12g	12	3,01
19	DESSENSIBILIZADOR DENTINÁRIO	DESSENSIBILIZANTE, ASPECTO FÍSICO GEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA NITRATO POTÁSSIO 5% FLUORETO SÓDIO 2%, APLICAÇÃO DESSENSIBILIZAÇÃO DE DENTINA	ESTOJO	4	35,77
20	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ-LÍQUIDO)	USO ODONTOLÓGICO. APLICAÇÃO RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS.	KIT (PÓ 38g, LÍQUIDO 15 ml)	8	24,48
21	ESPELHO ODONTOLÓGICO	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 6, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	2,46
22	FILMES DE PVC	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30, LARGURA 29, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	TUBO C/ 30 m	6	4,01
23	FLUOR DE GEL (GEL TÓPICO)	FLUORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 2, APRESENTAÇÃO GEL, SABOR MORANGO, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NEUTRO, APLICAÇÃO TÓPICA DE 1 MINUTO	TUBO C/ 200 ml	6	4,15
24	FIO DENTAL	FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 500 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CERA MINERAL, AROMATIZADO	UNIDADE C/ 500 m	8	7,36
25	GORROS CIRÚRGICOS	GORRO DESCARTÁVEL, NOME GORRO / TOUCA - USO HOSPITALAR / SALA AS	PACOTE C/ 50 UNIDADES	6	7,70
26	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.	KIT(TUBO PASTA BASE 13g, TUBO PASTA CATALIZADORA 11g, E BLOCO DE MISTURA)	6	28,71

27	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEIS	RESINA DENTAL, TIPO HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA BÁRIO ALUMÍNIO/FLUORETO/DIÓXIDO DE SILÍCIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSLUCIDEZ NATURAL/MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA/FRACO, APLICAÇÃO RESTAURAÇÕES DIRETAS	KIT	6	418,50
28	IRM PÓ E LÍQUIDO	CIMENTO ODONTOLÓGICO*, COMPOSIÇÃO EUGENOL A 99,50% E ÁCIDO ACÉTICO A 0,50%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, USO CURATIVO / CIMENTAÇÃO INCRUSTAÇÕES, TIPO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO TEMPORÁRIO-IRM, TIPO CIMENTO IRM II, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO DENTÁRIA	KIT (PÓ 38g, LÍQUIDO 15ml)	6	92,24
29	LUVAS (M)	LUVA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÁTEX, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, ESTERILIDADE ESTERILIZADA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TALCO	CAIXA C/ 100	12	17,47
30	LUVAS (P)	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, APLICAÇÃO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, TIPO AMBIDESTRA	CAIXA C/ 100	10	19,07
31	LUVAS (PP)	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PÓ, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, APLICAÇÃO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, TIPO AMBIDESTRA	CAIXA C/ 100	8	19,59
32	MERCÚRIO	SULFATO DE PALÁDIO, NOME MERCURIO AMALGAMA - USO ODONTOLÓGICO	VIDRO C/ 100g	8	125,00
33	MICRO-APLICADORES DESCARTÁVEIS	MICRO-APLICADORES DESCARTÁVEIS. TAMANHO REGULAR 2,0 mm. Fino 1,5mm COM PESCOÇO DOBRÁVEL PARA APLICAÇÃO DO MATERIAL EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. USO ODONTOLÓGICO	TUBO C/ 100	6	12,84
34	ADESIVO DENTÁRIO PARA RESTAURAÇÕES FOTOPOLIMERIZÁVEIS	*ADESIVO DENTÁRIO PARA RESTAURAÇÕES FOTOPOLIMERIZÁVEIS. AGENTE DE UNIÃO MULTIUDO, COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTES	VIDRO C/ 4ml	8	49,61

35	PORTA AMALGAM DE METAL	PINCA PORTA AMALGAMA - USO ODONTOLÓGICO, NOME PINCA PORTA AMALGAMA - USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	12	23,17
36	PASTA PARA POLIMERIZAÇÃO E PROFILAXIA	PASTA PARA POLIMERIZAÇÃO E PROFILAXIA: PASTA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO BARBONATO DE CÁLCIO, PEDRAS POMES E AROMA ARTIFICIAL. PASTA PROFILÁTICA INDICADO PARA PROCEDIMENTO DE LIMPEZA.	TUBO C/ 50g	8	7,21
37	LIMALHA DE PRATA PARA AMÁLGAMA	AMÁLGAMA*, COMPOSIÇÃO LIMALHA DE PRATA(ACIMA DE 65%) E MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA	VIDRO C/ 30g	8	109,12
38	CUNHA DE MADEIRA	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA	CAIXA C/ 100 UNIDADES	4	8,98
39	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 4	UNIDADE	10	1,66
40	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, FORMATO TIRAS, APRESENTAÇÃO ROLO, LARGURA 5	UNIDADE	10	1,63
41	ESCOVA RETA PARA PROFILAXIA	ESCOVA ODONTOLÓGICA, MATERIAL NAILON, ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA PINCEL, USO CONTRA-ÂNGULO 269215	UNIDADE	30	2,03
42	FIO DE SUTURA	FIO SUTURA COM AGULHA, MATERIAL SEDA, COR PRETA, COMPRIMENTO FIO 45, TIPO AGULHA CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,70, FORMA AGULHA 1/2 CÍRCULO, DIÂMETRO 4-0	CAIXA C/ 24 ENVELOPES	8	33,15
43	POTE DE DAPEN	COPO DE VIDRO DE 4cm USADO PARA ACONDICIONAMENTO DO AMALGAMA ANTES DE SER USADO	VIDRO	10	3,01

44	DISCO DE LIXA PARA BAIXA ROTAÇÃO	DISCO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES FOTOPOLIMERIZAVEL	CAIXA C/ 50 UNIDADES	10	95,02
45	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO	PEÇA EM METAL DE 2cm QUE UNE O MICRO-MOTOR AO DISCO DE LIXA	UNIDADE	8	3,86
46	TAÇA DE BORRACHA	PONTA MONTADA, MATERIAL SILICONE, FORMATO TAÇA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	30	1,67
47	TIRA DE POLIÉSTER	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER TAMANHO 10 X 120X 0,05mm, CONTEÚDO 50 UN. USADO PARA DELIMITAÇÃO DO DENTE EM RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL	ENVELOPE C/ 50 UNIDADES	30	2,27
48	FORMOCRESOL	BACTERICIDA USADO PARA NEUTRALIZAR E DESINFECTAR A POLPA DENTAL	VIDRO C/ 10 ml	4	8,30
49	TRICRESOL	BACTERICIDA USADO PARA NEUTRALIZAR E DESINFECTAR A POLPA DENTAL	VIDRO C/ 10 ml	4	8,05
50	VERNIZ COM FLÚOR	SUBSTÂNCIA USADA PARA ISOLAR OS CANALÍCULOS DA DENTINA DO MEIO BUCAL.	VIDRO C/ 15 ml	6	21,36
51	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	GEL ANESTÉSICO, USADO NA MUCOSA BUCAL ANTES DO PROCEDIMENTO DA ANESTESIA COM O USO DE AGULHAS.	POTE C/ 12g	6	7,25
52	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL	AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO COM 6mm DE LARGURA USADO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMALGAMA	ENVELOPE C/ 150 TIRAS	12	6,87
53	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL MÉDIA-FINA COM CENTRO NEUTRO. CONTEM 150 TIRAS MEDINDO 4mmx170mm	ENVELOPE C/ 12 UNIDADES	12	7,53

54	ALGODÃO HIDRÓFILO	INDICADO NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM ASSEPSIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DENTÁRIOS	PACOTE C/ 500g	10	14,59
55	ROLETES DE ALGODÃO	USADOS PARA ISOLAMENTO DOS DENTES A SEREM RESTAURADOS	PACOTE C/ 100 ROLETES	30	2,49
56	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, USADA ANTES DA PROFILAXIA DENTÁRIA, CONTENDO 60 un.	VIDRO C/ 60 PASTILHAS	20	7,92
57	ESTERILIZANTE DESINFETANTE MÉDICO- ODONTOLÓGICO	ESTERELIZANTE DESINFETANTE MÉDICO-ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO GLUTARALDEÍDO 2% E PÓ ATIVADOR, TIPO AÇÃO ESTERELIZANTE EM 8 HORAS / DESINFETANTE EM 30 MINU	VIDRO 1 L	20	5,61

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2012
MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de material odontológico para o NASS da UFPE.

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
---	--

VALIDADE DA PROPOSTA:(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2012

Minuta da
Ata de Registro de Preço n.º/2012

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede à, representada por, CPF nº, CI nº, residente à, Conta nº, Banco, Ag., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **Pregão Eletrônico nº 167/2012 – Processo nº 23076.052177/2011-74**, neste ato representada pelo(a) sr.(a), CPF nº, CI nº, residente à, doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avençada a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – aquisição de material odontológico para o NASS da UFPE:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global do item

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em/...../..... . **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo responsável da PROGEPE da UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pelo Gestor da Ata, e após verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF da regularidade da empresa perante à Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta *on line* ao SICAF); A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a UFPE poderá proceder o cancelamento do registro do fornecedor no item correspondente, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Executar fielmente o objeto da licitação, em conformidade com os itens avençados e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da UFPE; **2)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor da ATA, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às solicitações, desde que vinculadas ao objeto licitado; **3)** Arcar com as reclamações levadas a seu conhecimento por parte da fiscalização da ATA, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção evitando repetição de fatos; **4)** Entregar os produtos em conformidade com o especificado no local e prazo estabelecidos nesta Ata em conformidade com as especificações

do **anexo I**; **5**) Indicar representante para relacionar-se com a UFPE como responsável pela execução e entrega dos produtos; **6**) Providenciar a troca ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, do(s) produto(s) que apresentarem erro ou que não corresponderem às especificações ou as quantidades solicitadas sem quaisquer ônus para a Administração **7**) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Administração; **8**) Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecida no **anexo I** e a Nota de Empenho prevalecerá a especificação constante no **anexo I**; **9**) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o período de fornecimento dos produtos, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos; **10**) Manter inalterados preços e condições propostas; **11**) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que possam incidir sobre a produção e/ou fornecimento dos produtos; **12**) Entregar Nota fiscal/fatura, indicando a descrição, a quantidade e valor unitário dos produtos fornecidos; **13**) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **14**) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1**) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2**) Proporcionar todas as facilidades necessárias à fornecedora, inclusive comunicando, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos; **3**) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas as multas, se houver; **4**) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, quando for o caso; **5**) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela PROGEPE, através da Servidora Zuleide Cristina de Araújo, SIAPE nº 1134594. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – **1**) Recebida a Nota de Empenho a FORNECEDORA providenciará a entrega dos produtos e documentação pertinente na **Coordenação Administrativa e Financeira da PROGEPE**, Av. Prof. Moraes Rego, nº 1.235, sala 144, Cidade Universitária, Recife, PE – CEP: 50670-901, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos dias úteis, das 8:30 às 11 horas e das 14 às 16 horas, agendada previamente pelo telefone (81) 2126-8042 ou 2126-8618; **2**) A entrega e/ou recebimento do objeto da licitação será de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e no **anexo I**, e conforme as exigências das regras da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantia contra defeitos de fabricação, e inclusive no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o Artigo 18 do referido diploma legal; **3**) Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, **da quantidade, da validade, do fabricante e o número do lote correspondente**. Essas informações deverão ser facilmente identificáveis e escritas em português; **4**) A garantia de fabricação dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, no que couber; **5**) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, pelo Gestor da Ata; **6**) A não entrega dentro dos prazos estabelecidos acima será considerada recusa formal da adjudicatária, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE; **7**) O material deverá obedecer às especificações e requisitos de qualidade constantes no Edital. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas na ATA ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo a fornecedora a correção do problema dentro do estabelecido no Edital, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE; **8**) Os produtos sujeitos a fiscalização e/ou certificação de agências ou órgãos oficiais, deverão possuir os devidos registros e certificações; **9**) Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os produtos ficam sujeitos à substituição pela FORNECEDORA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos; **10**) Será considerada recusa formal da FORNECEDORA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos Nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da FORNECEDORA pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a**) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b**) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo responsável da PROGEST da UFPE, sem justificativa aceitável; **c**) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d**) tiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – Os recursos para atender as despesas decorrentes desta licitação estão alocados são oriundos do **Programa de Trabalho**: 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento das Universidades Federais - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro; **Elemento de Despesa**: 3390.30 – Material de consumo; De acordo com a LOA 2012 nº 12.595, de 19.01.2012 – DOU de 20.01.2012. As despesas com a contratação que porventura ultrapassem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais (*art. 28 do Decreto nº 5.450/2005*); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*); A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes releva alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 167/2012** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 4 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... dede 2010.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF